



DECRETO Nº 06/2025, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

**Ementa:** Regulamenta o VALOR DE REFERÊNCIA para fins de pagamento dos combustíveis (gasolina comum e diesel S10), visando à utilização em processo licitatório com o critério de julgamento das propostas sendo o de **MAIOR DESCONTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o valor de referência para fins de pagamento dos combustíveis (gasolina comum e diesel S10), visando à utilização em processo licitatório com o critério de julgamento das propostas sendo o de MAIOR DESCONTO.

**Art. 2º.** O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da **MÉDIA** dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis, localizados nas cidades de Tarrafas, Assaré e Cariús, e o preço médio praticado no **Estado do Ceará**, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: [www.preco.anp.gov.br](http://www.preco.anp.gov.br), deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, conforme exemplificação demonstrada no quadro abaixo:

<b>Combustível - Gasolina Comum</b>
Preço na bomba (JUAÇO PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 29.439.308/0012-



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Tarrafas**

*Cuidar é o Nosso Compromisso.*

72): R\$ 7,049
Preço na bomba (FG COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 10.768.600/0001-58): R\$ 6,989
Preço na bomba (VITORIA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 05.169.294/0001-01): R\$ 7,107
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 6,99
Valor unitário (média) = R\$ 7,049 + 6,989 + 7,109 + 6,99 = R\$ 28,137/4 = R\$ 7,034
Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.
Valor unitário: R\$ 7,034 - 5% = R\$ 6,682
<b>VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R\$ 6,68</b>

<b>Combustível - Diesel S10</b>
Preço na bomba (JUAÇO PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 29.439.308/0012-72): R\$ 6,099
Preço na bomba (FG COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 10.768.600/0001-58): R\$ 5,999
Preço na bomba (VITORIA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 05.169.294/0001-01): R\$ 6,097
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 5,85

Valor unitário (média) = R\$ 6,099 + 5,999 + 6,097 + 5,85 = R\$ 24,045/4 = R\$ 6,011
Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.
Valor unitário: R\$ 6,011 - 5% = R\$ 5,710
<b>VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R\$ 5,71</b>

**Art. 3º** - O preço unitário para cada tipo de combustível a serem pagos pela Administração deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais. No caso do preço unitário, após a operação aritmética (média), resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte:

I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,682, será arredondado para R\$ **6,68**.

II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,617, será arredondado para R\$ **6,62**.

**Art. 4º** - Este Decreto levou em consideração em um dos critérios o valor do combustível MÉDIO praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: [www.preco.anp.gov.br](http://www.preco.anp.gov.br), face à indisponibilidade de informações pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis sobre o preço médio para o Município de Tarrafas/CE.



---

**Art. 5º** - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Tarrafas/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas MENSALMENTE, pela Central Única do Setor de Compras e Serviços do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas/CE, 06 de janeiro de 2025.

---

**ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**